DECRETO Nº 459, DE 30 DE AGOSTO DE 2.007.

Dispõe sobre a **Comissão do Programa Estadual do Leite "VIVALEITE".**

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica formada a **Comissão do Programa Estadual do Leite "VIVALEITE",** conforme *Decreto Estadual nº 44.569*, de 22 de dezembro de 1.999, artigo 7º, publicado no D.O E. de 23/12/99, alterado pelo *Decreto Estadual nº 45.014/00*, a saber:

I – representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – **CLÁUDIO MELLO TEIXEIRA;**

II - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **VIVIANE ROBERTA BARNABÉ;**

III - representante do Município na Área da Saúde – **TAKAKO YSHIUTI IDA.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 370 de 09 de março de 2.007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 30 de agosto 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 30 de agosto de 2.007.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
Av. Miguel Stéfano, 3900 - Água Funda - CEP–04301-903 – São Paulo

OFÍCIO CODEAGRO / CIRCULAR

São Paulo, 20 de Agosto de 2007

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos encaminhando modelo da Prestação de Contas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE" – interior referente aos meses de **Maio /Junho Julho/ Agosto/2007,** e relatório da Comissão Municipal, formada para supervisionar a execução do referido convênio, para retorno até 10 de setembro de 2007.

OBRIGATÓRIO:

- Carimbo e Assinatura do Sr. (a) Prefeito (a)
- Carimbo e Assinatura do (a) Responsável pelo Projeto
- Ser no original
- Nome do município
- Sem rasuras no preenchimento
- Datar

A Prestação de Contas e o relatório da comissão serão juntados no processo do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município.

IMPORTANTE: o representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem que ser obrigatoriamente funcionário público do Estado, caso não seja, deverá mudar a Portaria ou Decreto que designou o mesmo.

Se quiser receber os modelos da Prestação de Contas e Relatório da Comissão por E-mail , favor solicitar através do E-mail: amelia@codeagro.sp.gov.br

Solicitamos que os documentos sejam enviados para:

CODEAGRO – Projeto Estadual do Leite " VIVALEITE " A/C: Sueli Vale
Av. Miguel Estéfano.3900 – CEP: 04301-903 – Água Funda – São Paulo – SP.

Para quaisquer esclarecimentos estaremos a disposição no telefone (011) 5067-0337 com Sueli ou 5067-0318 com Erika.

Atenciosamente

MARIA AMÉLIA VICENTINI PISSATO
Coordenadora do Grupo de Acompanhamento
Técnico Operacional de Convênios

CODEAGRO / VIVALEITE INTERIOR / SV

Indicado pelo Diretor do E D R -
Escritorio de Desenvolvimento Regional
de Sorocaba - (Sr. Fernando)
para fazer parte da Comissão do
Projeto Vivaleite.

Sr. Claudio Mello Teixeira

RG 52 020 021 - 6

Veterinário do Município de
Salto.